PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº - 1871/92 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe Sobre : autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :"

Art.1º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional no orçamento da Câmara Municipal, no valor de Cr$ 41.100.000,00 (quarenta e um milhões e cem mil cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente :

Func.Prog. - Cat.Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	Corpo Legislativo	
	Pessoal Civil	3.500.000,00
	Secret./Cont./Jurid.	
	Pessoal Civil	30.000.000,00
	Material de Consumo	1.000.000,00
	Inativo	300.000,00
	Pensionistas	3.300.000,00
	Obrigações Patronais	3.000.000,00
	Total	41.100.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercicio, no valor de Cr$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), e o restante com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente :

Cat. Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	Corpo Legislativo	
3131	Remun.de Serv.Pessoais	2.000.000,00
3132	Out.Serv. e Encargos	7.000.000,00
4120	Equip. e Mat.Permanente	900.000,00
	Secretaria	
4120	Equip. e Mat.Permanente	5.000.000,00

Total14.900.000,00.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Alvares Machado, em 16 de dezembro de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO